



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

**LEI 09/76**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS".**

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o poder executivo autorizado a subvencionar e conceder auxílios no exercício de 1977, as seguintes entidades:

3.2.2.0.09	Para Emater (ACAR) 2% do P.P.M	Cr\$6.750,00
	Para Emater (ACAR)	Cr\$1.200,00
	Para IBAM	Cr\$1.200,00
3.2.1.0.61	As cantinas escolares	Cr\$1.200,00
61	Ao ginásio local	Cr\$20.000,00
62	Bolsas de estudo	Cr\$18.000,00
63	Subvenção social (CNAE)	Cr\$3.100,00
73	Subvenção ao Hosp. SVP de Abaeté	Cr\$6.000,00

**Art. 2º-** As subvenções só serão pagas depois que a entidade contemplada satisfazer as exigências do Decreto Lei estadual N°1.233 de 27 de novembro de 1944.

**Art. 3º-** O orçamento do exercício de 1977, consignará a dotações necessárias ao atendimento dos encargos criados pela presente Lei.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 06 de outubro de 1976.

**Paulo Ribeiro de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Mauricio Guimarães**  
Secretário